

EDITAL N.º 90/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COORDENADOR PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLO E GESTÃO DE ÁGUAS, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, que por despacho de 25 de fevereiro de 2026, da Senhora Diretora do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana, Márcia Gorete Simões Fonseca, foram subdelegadas no Coordenador Principal da Unidade Técnica de Controlo e Gestão de Águas, em regime de substituição, Cláudio Filipe Lourenço Machado, as competências constantes no despacho em anexo ao presente edital.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 2 de março de 2026

O Presidente da Câmara,


Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COORDENADOR PRINCIPAL DA UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLO E GESTÃO DE ÁGUAS, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

DESPACHO

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na versão recente da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro), e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho proferido em 30 de janeiro de 2026, subdelego no Senhor Coordenador Principal da Unidade Técnica de Controlo e Gestão de Águas, em regime de substituição, Cláudio Filipe Lourenço Machado, as competências para a prática dos atos que abaixo se indicam, os quais, na sua ausência ou impedimento serão exercidos pelo trabalhador que o substitua ou por mim:

NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

No domínio da gestão e direção de recursos humanos, especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 2, alínea e) que se transcreve:

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

Especificamente no que prevê o artigo 38.º, n.º 3, alíneas d), e), g) e m) que se transcrevem:

d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, relativos a matérias da respetiva unidade orgânica;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos leitos locais;

m) Praticar outros atos e formalismos de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27.º DO DECRETO-LEI N.º 135/99, DE 22 DE ABRIL:

Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente, prestar esclarecimentos sobre o andamento de processos, facultar informações, remeter elementos, apresentar agradecimentos.

Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços da Divisão que chefia, sem prejuízo de que o expediente que se reporte de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à minha assinatura.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do nº 3 do artigo 164º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora subdelegados, no período compreendido entre 7 de novembro de 2025 e a presente data.

Lagos, 25 de fevereiro de 2026.

A Diretora do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana,



Márcia Gorete Simões Fonseca